



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL 03/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4546002/2021 PROTOCOLO N.º 17.546.364-0

DATA DE PUBLICAÇÃO: 08/07/2021 VALIDADE DA ATA: 07/07/2022

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, localizado na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1.525 CEP 87701-020, Paranavaí - Paraná, aqui representado por Salete Paulina Machado Sirino, Reitora, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do Decreto Estadual n.º 2.734/2015, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 03/2021, homologado por Salete Paulina Machado Sirino, para a futura e a eventual contratação de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas, assistência especial, do tipo coletivo, para alunos regularmente matriculados na Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) que irão realizar estágio supervisionado obrigatório, com idades entre 14 e 70 anos, ocorridos em qualquer parte do globo e em qualquer período., conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do órgão, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual contratação de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas, assistência especial, do tipo coletivo, para alunos regularmente matriculados na Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) que irão realizar estágio supervisionado obrigatório, com idades entre 14 e 70 anos, ocorridos em qualquer parte do globo e em qualquer período., conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para **MBM SEGURADORA S.A.**, CNPJ: 87.883.807/0001-06, Rua dos Andradas, nº 772, Centro, CEP: 90020-004, Porto Alegre - RS, representado por Luiz Eduardo Dilli Gonçalves, Diretor Comercial, RG: 1025070465 SSP/RS, CPF: 400.624.730-34, Rua Felicíssimo de Azevedo, nº 1.035, bairro Auxiliadora, CEP: 90540-110, Porto Alegre/RS, licita@mbmseguuros.com.br, (51) 3216-2510 e Paulo Fernandes Hendges, Diretor Presidente, RG: 2014765172 SSP/RS, CPF: 375.460.660-34, Rua Aurora, nº 1.250, BL D, APT 1.106, bairro Marechal Rondon, CEP: 92020-510, Canoas/RS. licita@mbmseguuros.com.br, (51) 3216-2510, conforme quadro a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



Lote 1 Descrição do objeto Exigências complementares Quantidade Unidade de medida
Preço Unitário Registrado Validade da Ata

Item 1

Lote 01	Descrição	Quant	Valor Unt. Máximo	Valor Total Máximo
Item 01	Seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas, assistência especial, do tipo coletivo, para alunos regularmente matriculados na Universidade Estadual do Paraná, (UNESPAR) que irão realizar estágio supervisionado obrigatório, com idades entre 14 e 70 anos, ocorridos em qualquer parte do globo e em qualquer período.	4018	R\$ 0,59	R\$ 2.370,62
Valor total estimado para 30 dias R\$ 2.370,62				

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.º 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

I - eventual redução daqueles praticados no mercado;

II - fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I – convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;



II – os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;

III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.

§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – for liberado do compromisso;

II – descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;



III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

V – demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – por decurso do seu prazo de vigência;

II – se não restarem fornecedores registrados;

III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV – por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

I – assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

II – responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

III – manter as condições de regularidade fiscal;

IV – manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a validade da presente ata.



CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- I – tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II – emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- IV – zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- V – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- VI – registrar no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

O órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços poderá aderir à ata de registro de preços, durante sua vigência, mediante autorização prévia do órgão gerenciador, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços.

§1º A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 2.734/2015.

§2º As aquisições ou contratações decorrentes de adesões não poderão exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem.

§3º Caberá ao fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Paranavaí – Estado do Paraná.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 03/2021 é realizado pelo Pregoeiro Amarildo Barreto designado na Resolução n.º 191/2021, publicado no DIOE Executivo edição n.º 10892 de 12/Mar/2021.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO

REITORA – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - (UNESPAR)

AMARILDO BARRETO

PREGOEIRO

RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PREGÃO

LUIZ EDUARDO DILLI

GONCALVES:4006247303

4

Assinado de forma digital por LUIZ

EDUARDO DILLI

GONCALVES:40062473034

Dados: 2021.07.12 10:57:42 -03'00'

LUIZ EDUARDO DILLI GONÇALVES

MBM SEGURADORA S.A.

PAULO FERNANDO

HENDGES:37546066034

Assinado de forma digital por

PAULO FERNANDO

HENDGES:37546066034

Dados: 2021.07.12 10:09:28 -03'00'

PAULO FERNANDES HENDGES

MBM SEGURADORA S.A.



Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 03/2021

PROTOCOLO 17.546.364-0

FORNECEDOR			
SEGUROS SURA S.A.			
CNPJ: 33.065.699/0001-27			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
01	R\$ 0,84	R\$ 3.375,12	2º

FORNECEDOR			
MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.			
CNPJ: 33.608.308/0001-73			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
01	R\$ 0,99	R\$ 3.977,82	3º

EDITAL 03/2021 – PROC: 4546002/2021 E-PROT: 17.546.364-0

Documento: **AtadeRegistrodePrecosSegurodeAlunos.PDF.**

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 13/07/2021 10:45.

Assinatura Simples realizada por: **Amarildo Barreto** em 13/07/2021 10:13.

Inserido ao protocolo **17.546.364-0** por: **Amarildo Barreto** em: 13/07/2021 10:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
e7479b3d17f5b0404b276f72e5e61486.

CANCELAMENTO DE ITENS DE DIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2021 –
Objeto: Aquisição de material médico
Universitário Regional dos Campos Gerais. O
com as empresas: Londreir Comércio de
666,75; Medefre Produtos Médicos Hospitalar
Material Médico Hospitalar Ltda. R\$ 772,00;
Produtos Hospitalares Ltda. R\$ 15.996,00. O
parágrafo 3 da Lei n.º 8.666/93 pelo Pró-Reitor
Universidade Estadual de Ponta Grossa, ordena
Demiate, em 09/07/2021.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
575392021

Documento emitido em 16/09/2021 11:17:20.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10975 | 15/07/2021 | PÁG. 20Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

SA DE LICITAÇÃO Nº 77/2021 - UVA

mpus de União da Vitória nos termos do
ual nº 15.608/2007 ratifica o processo de
2021, Protocolado sob nº 17.831.581-1.
s em tecido Blackout com varão e suportes
do bloco nos fundos do auditório da
ão da Vitória.

Ordem de Compra nº 4654/2021-GMS

Contratada: Casa Petry Ltda; CNPJ: 81.637.084/0001-70.

Valor total: R\$ 2.082,30.

União da Vitória, 14 de julho de 2021.

Valderlei Garcias Sanches – Diretor - Campus de União da Vitória

112029/2021

UNICENTRO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

TERMO ADITIVO Nº 04 CONTRATO Nº 10/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução da 3ª fase da construção do
Bloco R no Campus Santa Cruz.

Empresa contratada: PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA.

Motivo: Alteração do quantitativo nas planilhas orçamentárias. O valor para
execução total do contrato permanece sem alteração. O aditivo faz-se necessário
devido a adequação das planilhas de custos para a execução da obra.

Homologado por: S. Magª Prof. Dr. Fábio Hernandes.

Protocolo nº: 9517/2019 de 10/09/2019.

DIRETORIA DE COMPRAS E MATERIAIS
Guarapuava – PR

111490/2021

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

O Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO nos
termos do inciso XVIII do artigo 34 da lei 15.608/2007, ratifica o processo de
Dispensa de Licitação nº 09/2021, protocolado sob nº 04180/2021, de
22/04/2021, aquisição de material químico, com recursos do convênio nº
138/2017 Fundação Araucária, no valor total de R\$ 4.785,16 (quatro mil,
setecentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos), em favor da empresa:
VS COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

O Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO nos
termos do inciso XVIII do artigo 34 da lei 15.608/2007, ratifica o processo de
Dispensa de Licitação nº 12/2021, protocolado sob nº 04329/2021, de
26/04/2021, aquisição de dispensador, balão volumétrico, repipetador e tubos
macro digestor, com recursos do convênio nº 138/2017 - Fundação Araucária,
no valor total de R\$ 2.295,10 (dois mil e duzentos e noventa e cinco reais e
dez centavos), em favor das empresas: VS COMÉRCIO DE PRODUTOS
PARA LABORATÓRIO LTDA no valor de R\$ 490,00 e LAB IMPORT –
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA no valor
de R\$ 1.805,10.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

O Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO nos
termos do inciso I do art. 33 da Lei 15.608/2007, ratifica o processo de
Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021, protocolado sob nº 05133/2021, de
12/05/2021, contratação de empresa para execução de serviços de manutenção
corretiva no equipamento Nanospray dryer, com recursos do CV
01.19.0065.00 - FINEP, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em
favor da empresa: BUCHI BRASIL LTDA.

DIRETORIA DE COMPRA E MATERIAIS
Guarapuava – PR

111853/2021

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO Nº 12/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma do telhado do
bloco G, no Campus Santa Cruz.

Empresa contratada: H JÚNIOR SILVEIRA PEREIRA-ENGENHARIA.

Motivo: Prorrogar o prazo do contrato por mais 30 dias, a partir de 09 de
junho de 2021, finalizando em 09 de julho de 2021.

Homologado por: S. Magª Prof. Dr. Fábio Hernandes.

Protocolo nº: 5494/2020 de 23/07/2020.

DIRETORIA DE COMPRAS E MATERIAIS
Guarapuava – PR

112073/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 034/2021 – Processo n.º
028712 - Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para o Hospital
Universitário Regional dos Campos Gerais. EMPRESA: PRIMAZIA
MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI. LOTE 01: R\$ 10.460,00;
LOTE 03: R\$ 479,00; LOTE 05: R\$ 960,00; LOTE 07: R\$ 770,40; LOTE 15:
R\$ 15.120,00. EMPRESA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
HOSPITALARES. LOTE 09: R\$ 1.161,04; LOTE 11: R\$ 2.449,20; LOTE 13:
R\$ 15.960,00; LOTE 17: R\$ 44.480,00; LOTE 33: R\$ 26.998,68. LOTE 35: R\$
41.899,52. LOTE 49: R\$ 6.916,80. EMPRESA: MED - CARE COMERCIO
DE MATERIAIS MEDICOS LTDA. Lote 19: R\$ 45.000,00; LOTE 51: R\$
9.324,00. EMPRESA: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES -
EIRELI – Lotes 21: R\$ 7.538,40; EMPRESA: M MAGALHAES PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI. LOTE 29: R\$ 4.540,00. EMPRESA: NP MEDICAL
PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. LOTE 31: R\$ 7.800,00.
EMPRESA: LEVEL FARMACEUTICA LTDA. LOTE 37: R\$ 12.636,00.
EMPRESA: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA – ME. LOTE 43:
R\$5.400,00. EMPRESA: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA.
LOTE 45: R\$ 3.966,00. Lotes Fracassados: 23, 24, 25, 26, 30, 42, 46, 47 e 48;
Lotes Cancelados: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 32, 34, 36, 38, 44,
52; Lotes Desertos: 27, 28, 39, 40, 41 e 50. Ponta Grossa, 13 de julho de 2021.
Patrícia Machado dos Santos - Pregoeira

112024/2021

UNESPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPARCAMPUS DE PARANAGUÁ - EXTRATO DO QUARTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

PROTOCOLO 15.233.197-5

Referente a Concessão de Espaço para Exploração de Serviços de
Cantina da UNESPAR Campus de Paranaguá. CONTRATADO:
Darlene Alexandrino da Silva Oliveira ME – CNPJ: 05.828.316/0001-90
ref ao Pregão Presencial 001/2017. Vigência: 12(doze) meses a contar
da data de 03/07/2021.

Paranaguá, 01 de julho de 2021.

MOACIR DALLA PALMA
DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE PARANAGUÁ
PORTARIA - 1010/2019

111494/2021

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAREXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL 03/2021
EDITAL N.º 03/2021 – PROC – BB: 874658
PROCESSO - 4546002/2021 - PROTOCOLO Nº 17.546.364-0

Objeto: Registro de Preços, por um período de doze (12) meses para a
futura e eventual contratação de seguro contra acidentes pessoais,
morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente,
despesas médicas hospitalares e odontológicas, assistência especial,
do tipo coletivo, para alunos regularmente matriculados na
Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) que irão realizar estágio
supervisionado obrigatório, com idades entre 14 e 70 anos, ocorridos
em qualquer parte do globo e em qualquer período.

O pregoeiro Amarildo Barreto torna público aos interessados a
Ata de Registro de Preços, referente ao edital 03/2021, processo
homologado em 08/07/2021, em favor de empresa MBM
Seguradora S.A. CNPJ: 87.883.807/0001-06, valor da proposta R\$
2.370,62.

Paranavai, 14 de julho de 2021.

AMARILDO BARRETO
PREGOEIRO UNESPAR/PROTARIA 191/2021

111641/2021